



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 10/DEZ/2018 14:59 000006578

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 051/2018

Voto ao Projeto de Lei nº 048, de 05 de dezembro de 2018, do Poder Executivo, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00 (dois milhões, setenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, por meio de anulação de dotações orçamentárias.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura do crédito adicional visa suplementar verbas de diversos setores, principalmente para o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, como, por exemplo, de transporte escolar; de energia elétrica; e de distribuição de medicamentos.

Em 05 de dezembro de 2018, a maioria dos Vereadores desta Casa de Leis convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, conforme Edital de Convocação nº 016/2018.

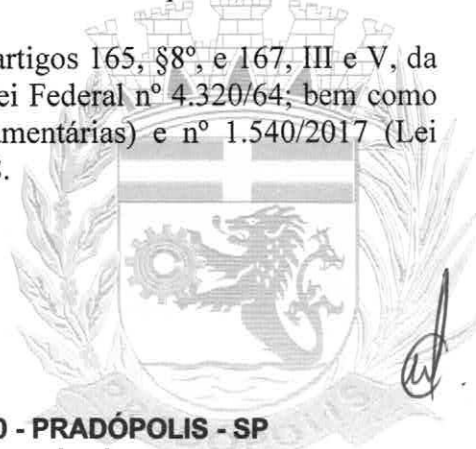
II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00 (dois milhões, setenta e quatro mil reais) no orçamento municipal vigente, com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, para o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, nos mais diversos setores.

Nesse sentido, a realocação de recursos pretendida cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, o projeto observa as disposições dos artigos 165, §8º, e 167, III e V, da Constituição Federal de 1988; dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.518/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.540/2017 (Lei Orçamentária Anual), referente ao exercício financeiro de 2018.

III – Voto





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2018.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 085/2018

Laís Gonzales de Oliveira, Analista Legislativa da
Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo,

CERTIFICA, sob a fé de seu cargo, e a quem possa interessar, que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis não emitiu parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 015/2018 e sobre o Projeto de Lei nº 048/2018 em virtude da ausência de dois dos seus três membros à reunião da Comissão.

CERTIFICA, ainda, que, em vista da ausência de tais pareceres, foram submetidos à deliberação do Plenário os Votos nº 050 e 051/2018, ambos de autoria do relator da Comissão, Vereador Matheus Alves de Campos, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 015/2018 e o Projeto de Lei nº 048/2018, respectivamente.

O exposto é verdade e dá fé.

Câmara Municipal de Pradópolis
Em 12 de dezembro de 2018.

LAÍS GONZALES DE OLIVEIRA
Analista Legislativa

